

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 07 / 2024

Daniel Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 451/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3.760 – Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2 /, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 053300000000000000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 90000000

**FAX:** (92) 90000000

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2326

**PROCESSO Nº:** 8168/2022-34

**ATIVIDADE:** Recuperação de Ramal

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Ramal Santo Antônio, km 41 às Margens da Rodovia AM-010, Município de Manaus-AM.

**Coordenadas Geográficas: EM ANEXO**

**FINALIDADE:** Autorizar a realização dos Serviços de Pavimentação e Melhoria do Ramal Santo Antônio, localizado às Margens da Rodovia AM-010, no Município de Manaus-AM.

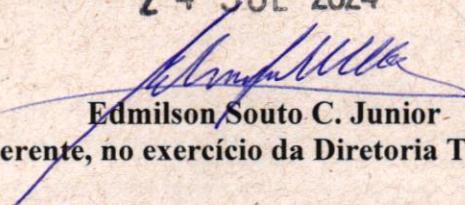
**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Grande

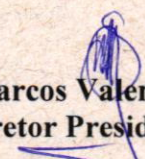
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 23 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 JUL 2024

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 451/22-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 8168/2022-34**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
8. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por esta IPAAM para esta finalidade
9. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
10. E expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
13. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM.
14. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
15. Manter integral as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12, alterada pela Lei n.º12.727/12;
16. Comunicar imediatamente ao IPAAM, o início dos serviços de Pavimentação e Melhoria do Ramal Santo Antônio com extensão de 12,21km, localizado no Km 41 da Rodovia AM-010 no município de Manaus/AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra
17. Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.
18. Apresentar a este IPAAM, **trimestralmente**, a este IPAAM, as seguintes documentações:
19. Relatório da destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de instalação da atividade licenciada;
20. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a este IPAAM, as seguintes documentações:
  - a) Memorial Descritivo da Atividade, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - c) Memorial descritivo e projeto de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (superficial e profunda); acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - d) Relatório de Início das obras contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, instalações do canteiro de obras e cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
21. Apresentar neste IPAAM, quando da **solicitação da renovação da Licença**, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Memorial descritivo, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - c) Memorial descritivo e projeto de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (superficial e profunda); acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - d) Relatório Circunstanciado de Início das obras contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados, materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, instalações do canteiro de obras e cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
22. Apresentar neste IPAAM, quando das **conclusões obras**, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro de atividade (modelo IPAAM);
  - b) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras;
  - c) Relatório de Execução das atividades desenvolvidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM;
  - d) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente do terraplenagem.
  - e) Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
23. **Esta Licença só terá validade mediante a apresentação da Licença Ambiental Única – LAU, expedida por este OEMA.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 07 / 2024

Danielo Soares.

## ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 451/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3.760 – Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2 /, Manaus-AM

**CNPJ/CPF** [REDACTED] / 00 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2326

**PROCESSO Nº:** 8168/2022-34

### Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	2° 48' 14.49" S	59° 56' 49.42" W	P-49	2° 45' 55.64" S	59° 57' 14.16" W
P-2	2° 48' 14.53" S	59° 56' 49.54" W	P-50	2° 45' 55.36" S	59° 57' 13.93" W
P-3	2° 48' 14.03" S	59° 56' 49.77" W	P-51	2° 45' 54.85" S	59° 57' 13.52" W
P-4	2° 48' 13.82" S	59° 56' 49.93" W	P-52	2° 45' 54.78" S	59° 57' 13.47" W
P-5	2° 48' 13.58" S	59° 56' 50.16" W	P-53	2° 45' 54.76" S	59° 57' 13.45" W
P-6	2° 48' 13.58" S	59° 56' 50.16" W	P-54	2° 45' 54.60" S	59° 57' 13.30" W
P-7	2° 48' 13.20" S	59° 56' 50.63" W	P-55	2° 45' 54.56" S	59° 57' 13.30" W
P-8	2° 48' 13.13" S	59° 56' 50.75" W	P-56	2° 45' 54.37" S	59° 57' 13.13" W
P-9	2° 48' 12.98" S	59° 56' 50.97" W	P-57	2° 45' 54.37" S	59° 57' 13.13" W
P-10	2° 48' 12.92" S	59° 56' 50.88" W	P-58	2° 45' 54.27" S	59° 57' 13.05" W
P-11	2° 48' 12.74" S	59° 56' 50.34" W	P-59	2° 45' 54.79" S	59° 57' 12.80" W
P-12	2° 48' 13.18" S	59° 56' 49.81" W	P-60	2° 45' 54.91" S	59° 57' 12.89" W
P-13	2° 48' 13.18" S	59° 56' 49.81" W	P-61	2° 45' 54.93" S	59° 57' 12.92" W
P-14	2° 48' 13.46" S	59° 56' 49.53" W	P-62	2° 45' 55.11" S	59° 57' 13.07" W
P-15	2° 48' 13.71" S	59° 56' 49.35" W	P-63	2° 45' 55.13" S	59° 57' 13.08" W
P-16	2° 48' 14.22" S	59° 56' 49.04" W	P-64	2° 45' 55.20" S	59° 57' 13.14" W
P-17	2° 48' 14.28" S	59° 56' 49.10" W	P-65	2° 45' 55.71" S	59° 57' 13.55" W
P-18	2° 48' 14.39" S	59° 56' 49.24" W	P-66	2° 45' 56.00" S	59° 57' 13.79" W
P-19	2° 48' 14.49" S	59° 56' 49.42" W	P-67	2° 45' 56.20" S	59° 57' 13.99" W
P-20	2° 46' 8.68" S	59° 57' 34.36" W	P-68	2° 45' 31.54" S	59° 56' 55.35" W
P-21	2° 46' 8.79" S	59° 57' 34.58" W	P-69	2° 45' 31.86" S	59° 56' 55.15" W
P-22	2° 46' 8.78" S	59° 57' 34.62" W	P-70	2° 45' 32.02" S	59° 56' 54.99" W
P-23	2° 46' 8.69" S	59° 57' 34.77" W	P-71	2° 45' 32.05" S	59° 56' 54.96" W
P-24	2° 46' 8.59" S	59° 57' 34.90" W	P-72	2° 45' 32.25" S	59° 56' 55.29" W
P-25	2° 46' 8.48" S	59° 57' 34.99" W	P-73	2° 45' 32.65" S	59° 56' 55.82" W
P-26	2° 46' 8.39" S	59° 57' 35.05" W	P-74	2° 45' 32.81" S	59° 56' 56.00" W

Manaus-AM,

24 JUL 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 07 / 2024

Danielle Lopes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 451/22-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3.760 – Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2 /, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 00.531.000/00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2326

PROCESSO Nº: 8168/2022-34

**Coordenadas Geográficas:**

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-27	2° 46' 8.30" S	59° 57' 34.84" W	P-75	2° 45' 32.81" S	59° 56' 56.00" W
P-28	2° 46' 8.28" S	59° 57' 34.79" W	P-76	2° 45' 33.02" S	59° 56' 56.14" W
P-29	2° 46' 8.20" S	59° 57' 34.59" W	P-77	2° 45' 33.13" S	59° 56' 56.27" W
P-30	2° 46' 7.85" S	59° 57' 34.11" W	P-78	2° 45' 33.17" S	59° 56' 56.31" W
P-31	2° 46' 7.69" S	59° 57' 33.96" W	P-79	2° 45' 33.28" S	59° 56' 56.47" W
P-32	2° 46' 7.45" S	59° 57' 33.77" W	P-80	2° 45' 33.24" S	59° 56' 56.49" W
P-33	2° 46' 7.40" S	59° 57' 33.73" W	P-81	2° 45' 33.12" S	59° 56' 56.61" W
P-34	2° 46' 6.95" S	59° 57' 33.60" W	P-82	2° 45' 33.01" S	59° 56' 56.70" W
P-35	2° 46' 7.01" S	59° 57' 33.45" W	P-83	2° 45' 32.63" S	59° 56' 56.96" W
P-36	2° 46' 7.42" S	59° 57' 32.66" W	P-84	2° 45' 32.26" S	59° 56' 57.33" W
P-37	2° 46' 7.43" S	59° 57' 32.66" W	P-85	2° 45' 32.18" S	59° 56' 57.56" W
P-38	2° 46' 7.96" S	59° 57' 33.15" W	P-86	2° 45' 32.11" S	59° 56' 57.69" W
P-39	2° 46' 8.01" S	59° 57' 33.22" W	P-87	2° 45' 31.98" S	59° 56' 57.60" W
P-40	2° 46' 8.22" S	59° 57' 33.51" W	P-88	2° 45' 31.84" S	59° 56' 57.02" W
P-41	2° 46' 8.36" S	59° 57' 33.74" W	P-89	2° 45' 31.82" S	59° 56' 56.94" W
P-42	2° 46' 8.68" S	59° 57' 34.36" W	P-90	2° 45' 31.77" S	59° 56' 56.75" W
P-43	2° 45' 56.20" S	59° 57' 13.99" W	P-91	2° 45' 31.83" S	59° 56' 56.42" W
P-44	2° 45' 56.33" S	59° 57' 14.19" W	P-92	2° 45' 31.83" S	59° 56' 56.42" W
P-45	2° 45' 56.05" S	59° 57' 14.34" W	P-93	2° 45' 31.78" S	59° 56' 56.20" W
P-46	2° 45' 56.02" S	59° 57' 14.36" W	P-94	2° 45' 31.60" S	59° 56' 55.57" W
P-47	2° 45' 55.92" S	59° 57' 14.41" W	P-95	2° 45' 31.54" S	59° 56' 55.35" W
P-48	2° 45' 55.85" S	59° 57' 14.34" W	----	-----	-----

Manaus-AM,

24 JUL 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente